

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 81/2020

O **MUNICÍPIO DE CAÇADOR**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, por seu órgão representativo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR**, com sede na Avenida Santa Catarina, nº 195, Caçador, SC, inscrita no CNPJ sob o nº 83.074.302/0001-31, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Sr. **SAULO SPEROTTO**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob nº 561.293.009-72, residente e domiciliado nesta cidade de Caçador, SC, considerando a homologação da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2020, em 05/06/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2020, RESOLVE registrar os preços da empresa **ANI CRISTINA SCHULTZ FARY- MEI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.457.028/0001-71, com sede na cidade de Porto União, SC, neste ato representada pela Sra. ANI CRISTINA SCHULTZ FARY, brasileira, empresária, inscrita no CPF sob nº 041.625.319-94, residente e domiciliada no município de Porto União, SC, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 8.666/93 e a alterações subsequentes, Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 8.361/19 e demais legislações aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS, AUTARQUIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC**, conforme resultado classificatório após fase de lances, a seguir discriminado:

Data Adjudicaç	Ite m	Material/Serviço	Unid med	Quant	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
28/05/2020	3	69601 - Lavação completa para veículos de passeios – Tipo AUTOMÓVEIS DE PASSEIO: limpeza da parte interna e externa, incluindo limpeza de lataria, vidros, rodas e pneus, tapeçaria, estofamento e porta-malas. Secagem e passagem de pretinho nos pneus e encerrar a lataria. (Veículos pequenos até 7 lugares)	UN	300	54,00	16.200,00
28/05/2020	4	69602 - Lavação completa para veículos – Tipo CAMIONETE Lavação completa para veículos – Tipo CAMIONETE: limpeza da parte interna e externa, incluindo limpeza de lataria, vidros, rodas e pneus, tapeçaria, estofamento, caçamba e etc.. Secagem e passagem de pretinho nos pneus e encerrar a lataria.	UN	200	34,00	6.800,00
28/05/2020	12	69601 - Lavação completa para veículos de passeios – Tipo AUTOMÓVEIS DE PASSEIO: limpeza da parte interna e externa, incluindo limpeza de lataria, vidros, rodas e pneus, tapeçaria, estofamento e porta-malas. Secagem e passagem de pretinho nos pneus e encerrar a lataria. (Veículos pequenos até 7 lugares)	UN	2.250	23,10	51.975,00

Roselaine de Almeida Périco
 Procuradora Municipal
 OAB/SC 12.903

28/05/2020	13	69601 Lavação completa para veículos de passeios – Tipo AUTOMÓVEIS DE PASSEIO: limpeza da parte interna e externa, incluindo limpeza de lataria, vidros, rodas e pneus, tapeçaria, estofamento e porta-malas. Secagem e passagem de pretinho nos pneus e encerrar a lataria. (Veículos pequenos até 7 lugares)	- UN	750	23,10	17.325,00
TOTAL						92.300,00

1.2 Fica consignado que o preço registrado na presente ata é válido pelo prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura.

1.3 Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ata.

1.4 Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), frete, descarregamento, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos, entrega e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

2. DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

2.1. A presente Ata está vinculada ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2020, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2020, obrigando-se o FORNECEDOR de manter, durante a vigência do presente ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.2. O FORNECEDOR obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade) e o disposto no artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93 (declarada inidônea), de acordo com a declaração de que não emprega menores e declaração de idoneidade, prestadas durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

2.3. O FORNECEDOR declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

3. DA FISCALIZAÇÃO

3.1. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do (a) servidor (a) Vilmar Goes (Administração), Edegar Roberto Mazzotti (Agricultura), Aldo Margothi (Educação), Jose Augusti Moreira do Prado (Guarda Municipal), Luiz Carlos da Luz Antunes (Infraestrutura), Fabiano Midginski (Saúde).

3.2. Caberá ao servidor designado verificar se os itens, objeto da presente ata, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

4.2. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2020 para Registro de Preços, a Ata de Lances do presente pregão e a proposta da empresa ANI CRISTINA SCHULTZ FARY- MEI, classificada em 1º lugar, no item 3, 4, 12, 13 da licitação.

Roselaine de Almeida Périco
 Procuradora Municipal
 OAB/SC 12.903

4.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93 e 10.520/02 e Decreto Municipal 8.361/19. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

5. DO FORO

5.1. Fica eleito o Foro da cidade de Caçador/SC, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados da presente Ata de Registro de Preços, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Caçador, 15 de junho de 2020.

MUNICÍPIO DE CAÇADOR
MUNICÍPIO

ANI CRISTINA SCHULTZ FARY- MEI
FORNECEDOR